

ESTRATÉGIAS DE LEGITIMAÇÃO SOCIAL DE GRANDES EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

A transnacional Kinross e a mineração de ouro em Paracatu/MG

Juliana Neves Barros

IPPUR/UFRJ

junevesbarros@gmail.com

Lais Jabace Maia

IPPUR/UFRJ

laisjabace@gmail.com

1.Introdução

A consolidação de um novo padrão sociotécnico do capital que orientou a mercantilização de minérios, antes excluídos do processo de valorização capitalista e agora requeridos pela massa de novos produtos eletrônicos, aliada à difusão em escala mundial do agronegócio pautado na produção crescente de agroquímicos, resultou na promoção de um *boom* minerador nas últimas décadas do século XX e início do século XXI (IBASE, 2011).

Segundo Svampa (2013), na América Latina intensificou-se visivelmente, durante os últimos anos, a expansão de megaprojetos destinados a controlar a extração e exportação dos recursos naturais sem maior valor agregado. A esse processo a autora denomina 'Consenso das Commodities' ressaltando a entrada em uma nova ordem, econômica e político-ideológica, sustentada pelo boom dos preços internacionais das matérias-primas e bens de consumo mais exigidos pelos principais países e potências emergentes, que gera vantagens comparativas no crescimento econômico, mas que produz novas assimetrias e desigualdades profundas nas sociedades latino-americanas. Do ponto de vista econômico e social, impulsiona um processo de reprimarização das economias; do ponto de vista da lógica de acumulação, envolve o aprofundamento da dinâmica da despossessão ou expropriação de terras, recursos e territórios e produz novas e perigosas formas de dominação e de dependência, com uma tendência para minar economias regionais a partir da insuficiente diversificação econômica.

A respeito das escalas e modalidades técnicas assumidas pela exploração mineral contemporânea, a pesquisa “Minerías Transnacionales e Resistências Sociais na América Latina e África”¹ (Ibase, 2011) nos aponta que, com a sobre exploração de séculos das minas subterrâneas e o seu quase esgotamento, foi consolidada a prática de “mineração a céu aberto” cuja extração se sustenta através da explosão de grandes massas rochosas e/ou exploração intensiva com procedimentos químicos, mediante o emprego de substâncias altamente contaminantes como o mercúrio, o cianeto, o ácido sulfúrico, entre outros. Sendo uma técnica que requer grandes quantidades de água, tais processos tendem a esgotar e contaminar rapidamente os bens hídricos das regiões submetidas à exploração mineradora. Estão também associados a ciclos de exploração prolongados no tempo que requerem grandes volumes de capital por parte da indústria mineradora, estimulando, portanto, forte concentração de capital através da conformação de grandes conglomerados empresariais.

Como parte desse contexto, observa-se uma forte tendência a “desregulação” e flexibilização das leis em favor da “redução de riscos” ou de “criação de um ambiente favorável” para os negócios. No Brasil, o governo vem cedendo às pressões empresariais ao encaminhar processos de flexibilização da legislação ambiental, como no caso da recente proposta de esvaziar ainda mais os processos de licenciamento ambiental no país², da proposta em trâmite no Congresso Nacional que regulamenta a exploração de recursos minerais em terras indígenas³ e da reforma no código florestal que ampliou a autorização para se desmatar e regularizar terras adquiridas e/ou desmatadas ilegalmente no país⁴ e da proposta de reforma do Código da Mineração⁵. Isso é amplamente facilitado pelo fato de grande parte das empresas mineradoras terem representantes de alto escalão em órgãos públicos vinculados à política energética ou com representação na esfera legislativa, aos quais se vinculam ou por relação direta de parentesco direta ou através do financiamento em campanhas eleitorais.

Além da desregulação ambiental, a ação dos Estados nacionais tem se tornado decisiva na promoção e financiamento de obras de infraestrutura que garantam o funcionamento das atividades (sobretudo grandes quantidades de energia elétrica e água) e a exportação dos minerais obtidos (estradas, ferrovias, portos, etc.). Nesse sentido, a ação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é paradigmática, facilitando a territorialização dos

¹ IBASE et all, 2011. *Minería Transnacional e resistências sociais na África e na América Latina*. Disponível em: http://www.dialogosdos povos.org/pdf/liv_ibase_mineracao_port_REV2.pdf. Acesso em 20/10/2014.

² Ver: <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2011/10/governo-publica-pacote-com-novas-regras-para-licenciamento-ambiental.html>

³ Em tramitação no Congresso nacional: - a PEC 215/2000, o PLP 227/2012 e a PL 1610/96.

⁴ Lei Federal 12.651/2012.

⁵ Ver: <http://www.canalibase.org.br/comite-pede-retirada-do-regime-de-urgencia/>

empreendimentos tanto na articulação do espaço interno a ser ocupado pelas transnacionais quanto na expansão das empresas nacionais para o exterior (NOVOA, 2010).

Em todas as situações, conforme análise de Gudynas (2012), repetem-se as estratégias empresariais baseadas na competitividade, redução de custos, aumento da rentabilidade e dos impactos sociais e ambientais, persistindo as regras e funcionamentos dos processos produtivos clássicos. Constituem as chamadas "economias de enclave", sob controle transnacional, geradoras de enormes lucros remetidos para o exterior, não submetida aos processos regulatórios nacionais, mas rodeadas por pobreza e impactos ambientais já que não engendram processos de desenvolvimento locais.

Entre os anos de 2002 e 2008, a América Latina tornou-se o principal destino de investimentos por parte de empresas mineradoras com 38% do total mundial (GARCIA, 2012). No Brasil, na última década, houve uma expansão acelerada da produção mineral que cresceu 550% entre 2001 e 2011, tendo a participação da indústria extrativa mineral no PIB aumentado 156% (DNPM, 2012).

Uma pesquisa realizada recentemente envolvendo 105 estudos de casos sobre conflitos envolvendo mineradoras no Brasil (Cetem, 2014), afirma que “esta forte carga impactante da indústria extrativa mineral se caracteriza por ser diariamente exercida, descentralizadamente, pelas mais de 3 mil minas e das 9 mil mineradoras hoje em atividade no país”. A maior concentração de casos envolvem mineração de ouro e ferro, representando quase 40% do total dos conflitos mapeados. A região Sudeste, com destaque para o estado de Minas Gerais, encontra-se em primeiro lugar no número de casos. Quanto à caracterização da população envolvida nos empreendimentos minerais da região, tem-se que os municípios-sede dos empreendimentos minerais são, em sua maioria, de pequeno porte. Os conflitos envolvem, além da população residente urbana, grupos tradicionais como os quilombolas, pescadores artesanais, coletores, ribeirinhos.

1. Paracatu e a atividade mineradora

A formação social de Paracatu está ligada ao ciclo da mineração no Brasil: o atrativo que levou os bandeirantes a ocuparem a região foi a descoberta e exploração do ouro, coincidentes com o declínio da atividade aurífera em Minas Gerais em 1744. Milhares de negros usados como mão-de-obra escravizada mantiveram-se na área realizando garimpo artesanal quando libertos. Vieram então a formar grandes comunidades negras rurais que mantêm especificidades e tradições. Em meio ao crescimento populacional do núcleo urbano de Paracatu, tais comunidades tornaram-se reconhecidas como grupos portadores de características culturais particulares, autoidentificando-se como quilombolas. Atualmente existem em Paracatu 05 quilombos: São Domingos, Cercado, Porto

do Pontal, Machadinho e Família dos Amaros, todas mobilizadas na luta pela titulação dos seus territórios.

Ao longo de mais de dois séculos, o município constituiu-se como tipicamente rural, de pequeno porte, com ocupação da terra predominantemente dada pela posse comunal, economia sustentada no garimpo artesanal de ouro e na agricultura de subsistência pelas famílias. O centro urbano caracterizava-se como sede das estruturas político-administrativas e do comércio ativado pelas feiras e redes de supermercados.

A primeira virada no padrão econômico acontece na década de 1970 com a expansão agrícola na região impulsionada pelo estímulo à agroindústria e a formação de um empresariado rural, que significou a retirada em massa de trabalhadores rurais do campo para a cidade. A segunda grande mudança ocorre na década seguinte com o desenvolvimento tecnológico da indústria mineral que possibilitava a exploração de ouro contido em rochas duras e passou a atrair o interesse de grandes empresas estrangeiras para a região.

A partir de 1981, a Rio Tinto Zinc, conglomerado transnacional anglo-australiano, iniciou o Projeto Morro do Ouro, sendo a construção da mina concluída em 1987. A exploração deu-se através da subsidiária da Rio Tinto, a Rio Paracatu Mineração S.A. (RPM), em associação com o grupo brasileiro TVX Gold.

Assim, em termos de economia, desde o final da década de 1980 a indústria extrativa mineral, principalmente ouro, passa a ganhar destaque no município, ao lado do setor de serviços e agronegócios especializado em produção mecanizada e irrigada de grãos, frutas, café e algodão. Entretanto, entre 2000 e 2008, período em que a produção aurífera local mais do que duplicou, a economia de Paracatu cresceu menos do que a do estado e a da mesorregião do Noroeste Mineiro (FJP, 2011). Isso porque a produção aurífera em grande escala, apesar de seu valor elevado, gera relativamente poucos de empregos e pequenas receitas municipais.

Destaca-se que o empreendimento é uma das poucas operações de extração mineral em atividade no mundo realizada em área densamente povoada, sendo difícil estabelecer uma linha divisória entre o tecido urbano e as áreas de lavra de minério (CETEM, 2014).

A Kinross e o projeto de expansão

Em 2003, a empresa canadense Kinross Gold Corporation, após fusão com a TVX, obteve participação na mina de Paracatu e em 2004 adquiriu total controle acionário da RPM. Em

2014, foi a oitava empresa de mineração canadense em termos de receita bruta⁶ e a quinta no mundo para a saída de ouro.⁷ As operações da Kinross no Brasil são responsáveis por aproximadamente 15% de toda a produção brasileira de ouro e 20% do total das exportações.⁸ A mina Morro do Ouro é a maior do Brasil em volume e área de extração aurífera (Kinross, 2014).

A partir de 2006, a Kinross desenvolveu um projeto de expansão da produção com perspectiva de triplicar a produção aurífera. Para atender às exigências da legislação brasileira, a RPM/KINROSS iniciou no ano de 2007 o processo de Licenciamento Ambiental de expansão da lavra mineral⁹ junto aos órgãos ambientais do estado, tendo antes obtido autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral¹⁰ (DNPM, 2014).

A Licença Prévia foi deferida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental em agosto de 2007.¹¹ Apesar de conectados a um mesmo empreendimento, a RPM/Kinross, com o aval da Fundação Estadual de Meio Ambiente, desmembrou o projeto em vários processos de licenciamento para agilizar a concessão das licenças seguintes. A outorga de água utilizada pelo empreendimento foi concedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas em abril de 2008. A Licença de Instalação foi obtida em agosto de 2009 e em julho de 2010 foi aprovada a Licença de Operação da barragem de rejeitos. A última licença de operação foi emitida em novembro de 2011, conforme parecer técnico e jurídico das Superintendências Regionais de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, depois de aprovação pelo COPAM.¹²

Como parte do licenciamento, a Kinross precisou demonstrar a aquisição e regularização das terras necessárias à construção da barragem, correspondendo a uma área total de 1047,83 hectares. Para tanto, apresentou um Programa de Negociação com Proprietários da Área Diretamente Afetada, cuja operacionalização foi objeto de muita polêmica. As primeiras licenças foram concedidas ainda sem que as terras tivessem sido formalmente adquiridas e o que deveria ser um processo de negociação/consulta com os proprietários e ocupantes ganhou a tônica da imposição/coerção pois o empreendimento já havia sido autorizado.

Esse processo foi - e continua sendo – atravessado por um elevado grau de tensão social pois o complexo minerário da RPM/ Kinross fica praticamente dentro da zona urbana e avançou em direção a territórios quilombolas. Casas, ruas com rede de água e luz e até equipamentos

⁶ The Canadian Mining Journal. Canada's Top 40 by Gross Revenue. 2014.

⁷ Nicole Mordant, Continued Weak Bullion may Deril Kinross Tasiast Mine Expansion. 05/11/2014. *Reuters*.

⁸ Kinross Gold Corporation. *Kinross in Brazil*. 2014.

⁹ Procedimento de LA 0009/1985/046/2007.

¹⁰ DNPM 930310/2003.

¹¹ LP COPAM 099/1985/039/2006.

¹² Adendo ao parecer único nº 766292/2011 (SIAM); Indexado ao PA COPAM. LA 099/1985/060/2011.

públicos, como escolas, já foram demolidos para a ampliação da lavra. Para muitos grupos sociais, seus territórios foram transformados em “grandes zonas de sacrifício de direitos”.

Conduzido de um modo bastante questionável pelos órgãos estaduais, o licenciamento do projeto foi aprovado em todas as suas etapas, desde a licença prévia à licença de operação, em meio a várias contestações políticas e judiciais por violarem direitos territoriais de comunidades quilombolas, não terem apresentado títulos de concessão ou de propriedade das áreas onde pretende se instalar e não terem apresentado o plano de recuperação da área degradada.¹³

2. Conflitos e efeitos sociais relacionados ao empreendimento

Há mais de 35 anos de mineração industrial na região, as atividades da RPM/Rio Tinto e sua sucessora Kinross foram sistematicamente denunciadas pela população local como violadoras de direitos, de práticas de coerção para retirada de pessoas de seus locais de moradia, de restrição à locomoção e acesso aos recursos naturais, degradação e contaminação do meio ambiente e comprometimento da saúde da população local (RTID, 2008). A atuação dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização da atividade mineradora, entretanto, nunca foi contundente.

Expropriação de territórios quilombolas

O projeto de expansão da Kinross atingiu diretamente os territórios quilombolas de Machadinho, Amaro e São Domingos. Duas das três comunidades já foram expulsas, ao mesmo tempo em que o processo de titulação de suas terras segue em andamento no INCRA.¹⁴ A empresa proibiu famílias “que vivem lá há mais de 200 anos (...) de fazer cercas, pontes, plantações” e “destruiu casas com um trator”, informando que o local seria da represa de rejeitos da mineradora. Na ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF), afirma-se: “as práticas da mineradora causaram e vêm causando diversos danos patrimoniais e morais às famílias quilombolas que habitam a região, por meio de processos complexos e sutis de ‘expulsão’ de suas terras e de desagregação de sua identidade cultural. Vale destacar que a conclusão do relatório do Incra faz uma recomendação direta no sentido de que o poder público, por meio de seus órgãos competentes, investigue a prática de aliciamento de membros da comunidade por parte da empresa, incluindo aqueles que se retiraram do processo de identificação e delimitação, por implicarem na violência contra direitos étnicos (RTID, INCRA, 2009).

¹³ Ação Cautelar 0470.09.056027-2

¹⁴ Visita de campo realizada por membros das organizações Justiça Global, Justiça nos Trilhos e Halifax Initiative, abril de 2013.

Comprometimento das atividades produtivas tradicionais

Quanto à dimensão produtiva, observa-se que houve uma “coincidência” entre a chegada da mineração industrial e a proibição do garimpo artesanal, que era a principal atividade de subsistência dos grupos mais pobres, ao lado da agricultura. Uma campanha ecoada pela mineradora com apoio dos órgãos ambientais de fiscalização passou a deslegitimar e criminalizar os garimpeiros pelo uso de mercúrio – tido como ambientalmente degradante – e, em 1989, por ordem do governador do Estado, foi fechado o garimpo em Paracatu (SANTOS, 2012). Não tendo sido construídas propostas alternativas de renda e trabalho, os garimpeiros foram impelidos aos canais de rejeitos da mineradora. A situação tem redundado na denúncia de invasões da área da empresa por antigos garimpeiros e no acionamento recorrente da polícia militar para efetuar prisões, quando não se evidencia a atuação da vigilância privada no exercício arbitrário das próprias razões. Boletins de ocorrência em delegacia, perseguições, tiroteios, confisco de material, passaram a compor a rotina de homens e mulheres que tradicionalmente exerciam o garimpo na região.

Em 2001 a RPM/Rio Tinto chegou a contratar um estudo antropológico para melhor mapeamento e controle da ação dos garimpeiros e os resultados da pesquisa apontaram no sentido inverso ao discurso da empresa, que se referia aos mesmos como bandidos e criminosos.¹⁵ Depois de traçar o perfil dos garimpeiros, através de entrevistas, convivência com comunidade, grupos de discussão, documentos e uso de fontes de dados abrangentes, o relatório antropológico concluiu que:

“Os garimpeiros de Paracatu continuam sendo homens trabalhadores pobres, de origem rural, expulsos de áreas tradicionais da economia por processos de capitalização do campo e da mineração, apertados por um processo de diminuição de oportunidades de trabalho. (...) Com pouca instrução(...) eles ou os seus familiares trabalhavam no garimpo artesanal...(...)As oportunidades para pequenas melhoras nas condições de vida que alguns tiveram neste período foram rapidamente dissipadas com a exclusão deles do Morro do Ouro, em 1988, quando a RPM recebeu o direito exclusivo da lavra, e com o fechamento dos garimpos independentes nas praias dos córregos, devido à aplicação da nova legislação ambiental de 1989.”(SCOTT, 2005:61, apud SANTOS, 2012)

Observa-se assim que a resposta política dada ao problema social criado pela interdição de tradicional atividade de subsistência é a criminalização, facilitada pela estreita relação da empresa com membros da Polícia Militar e convergência de interesses ideológicos com

¹⁵ Scott, Parry et al. Relatório “Garimpeiros, Comunidade e Rio Paracatu Mineração: um estudo antropológico. Verificar publicação ‘Os garimpeiros em Paracatu: história recente, características sociais, cultura e desafios’ (Scott, Parry et al, Editora Universitária, UFPE).

o judiciário local. Apesar de ter perdido um pouco mais da visibilidade, o conflito com os garimpeiros prossegue sob o comando da Kinross e orientada pela mesma política repressiva.

A área industrial sobreposta a bairros urbanos: o impacto sobre as condições de moradia da população

Em termos de perturbações nas condições de moradia, um dos maiores impactos refere-se às detonações promovidas diariamente pela empresa, que podem ser ouvidas por toda a cidade e causam abalos sísmicos que atingem em graus variados bairros e áreas rurais próximas. O tremor de terra gera movimentação de objetos no interior das moradias e rachaduras nas casas. Os moradores denunciam que no período noturno o barulho dos maquinários é insuportável e que antes de realizarem as medições de monitoramento dos ruídos, os funcionários desligam as máquinas; que além de abalar as estruturas das suas residências, as detonações levantam uma enorme quantidade de poeira tóxica.¹⁶

As reclamações dirigidas aos órgãos públicos resultaram em diligências por parte da Polícia que, apesar de terem registrado inúmeros testemunhos confirmando as perturbações sofridas, quase sempre concluem que *no momento das diligências não foram aferidas poluições sonoras*. Isso se deve ao fato de que o limite adotado como parâmetro na maior parte das vezes é o que se refere à *área predominante industrial*, sendo que se se fosse usado o parâmetro para áreas residenciais e mistas o limite teria sido comprovadamente ultrapassado com base nas mesmas aferições.¹⁷

Além das detonações, uma constante de reclamações refere-se ao trânsito industrial dos caminhões pelos bairros, que infelizmente teve como uma das respostas da empresa o acionamento da polícia que implicou numa repressão violenta. Moradores denunciam que, em um dos protestos organizados no bairro Amoreiras no dia 07 de novembro de 2008, a Polícia Militar do Estado, em atendimento a uma solicitação do chefe da segurança da mineradora, Sr. Herbert, invadiu casas com disparos de armas de fogo, lançando spray de pimenta contra crianças e ameaçando moradores de prisão.¹⁸

O uso intensivo de água, a contaminação ambiental e os riscos à saúde da população

O quadro de comprometimento da água no município de Paracatu está diretamente associado à captação das águas subterrâneas e superficiais para o sistema industrial da mineração de ouro. Segundo o estudo “A Crise socioambiental das Águas no Município de Paracatu” (Souza et al, 2014), a empresa *Kinross*

¹⁶.MPF, PA 1.22.021.000030/2013-88 . Termo de Declarações de Adão Ricardo Neves Honório ao MPF em 12 de março de 2014.

¹⁷ Corpo de Bombeiros Militar – Polícia Civil – Polícia Militar; Boletim de Ocorrência M2764-2012-3041248.

¹⁸ Informação e cópias dos ofícios disponíveis em: <http://alertaparacatu.blogspot.com.br/2008/12/cidados-de-paracatu-pedem-afastamento.html>. Acesso em 04/12/2014.

em seu processo de produção de ouro recicla 85% da água utilizada e os 15% restantes são captados diariamente nos córregos e ribeirões de Paracatu, correspondendo a mais do dobro do consumo diário total de água da cidade.

A exploração de ouro a céu aberto na mina do Morro do Ouro traz riscos inerentes ao processo produtivo já que faz uso do cianeto para a lavra e, devido às características das formações rochosas na região, as explosões liberam grandes quantidades de arsênio e outros metais pesados. Há muitos anos vem sendo recorrentes denúncias acerca dos riscos provocados pelo arsênio liberado pelas detonações de rochas e a contaminação da água por metais pesados, sendo indícios desse comprometimento ambiental os alarmantes números de câncer que tem sido diagnosticado nos últimos anos, num patamar muito mais elevado que a média de outros municípios, e as doenças de pele e respiratórias que acometem trabalhadores da mina e populações de bairros vizinhos.

O monitoramento sobre a qualidade da água e do ar foi um dos pontos destacados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) realizado em 2011 entre o Ministério Público Estadual e a Kinross, mas até o momento não foram realizados os estudos compromissados. A única medida existente, mais uma vez, relaciona-se aos programas de automonitoramento da própria empresa, que negam peremptoriamente quaisquer níveis de liberação de substâncias fora dos limites permitidos. Até o momento pode-se extrair do procedimento que os automonitoramentos realizados pela Kinross em relação à água só implicaram na entrega de 06 relatórios ao MPE, sendo o último entregue em 2011 e que não tem conhecimento acerca dos monitoramentos feitos por instituições públicas como DNPM e SUPRAM.¹⁹

3. Estratégias de legitimação e desmobilização social da Kinross

As estratégias da Kinross para contornar todas as denúncias, sem que lhes signifique um “custo” significativo e tampouco sem fazer cessar as ações questionadas, tem uma dupla sustentação: o alinhamento de grande parte dos órgãos públicos com as práticas da empresa, incluindo medidas repressivas e criminalizadoras, e o investimento em ações e programas ditos de “responsabilidade social corporativa”.

Em síntese geral, pode-se dizer que a Kinross assume as seguintes posições públicas frente ao conflito: i) sobre os territórios quilombolas, a empresa não reconhece a identidade dos mesmos fundamentando-se em contra-laudos antropológicos feitos por profissional contratado e no fato de não existir uma ocupação atual das terras²⁰; ii) sobre a invasão de terras, alega que fez consultas e promoveu negociações, além de se escusar na justificativa do caráter de “utilidade

¹⁹ Informações acessadas no procedimento preparatório 1.22.021.000007/2014-74

²⁰ Conforme posicionamentos da empresa assumidos nos recursos administrativos contestando os Relatórios Técnicos de identificação dos Territórios Quilombolas de São Domingos, Machadinho e Amáros, publicados pelo INCRA.

pública” da mineração; ²¹ ii) sobre as condições de moradia e as rachaduras nas casas, a empresa ancora-se no fato de ter contratado uma empresa especializada em 2012 e a mesma ter atestado que os danos decorrem da má-qualidade do material empregado nas construções; iii) sobre a utilização abusiva da água do município, alega que mantém atualizadas todas as outorgas de captação de água junto aos órgãos ambientais de MG²²; iv) a respeito da contaminação, que promove monitoramento das águas superficiais e subterrâneas, não havendo nenhum sinal de contaminação e que desenvolve programas de recuperação da qualidade das águas dos rios e mananciais prejudicados ao longo de 200 anos de mineração predatória²³. Segundo a empresa, todos esses relatórios são enviados à agência ambiental para avaliação do desempenho ambiental e ao Ministério Público Estadual.²⁴ Entre os laudos fornecidos pela própria empresa e os fenômenos empiricamente observados e denunciados pelos moradores, os órgãos de fiscalização do Poder Público se eximem de produzir uma averiguação técnica mais imparcial. Alegando a ausência de recursos, tecnologia e pessoal para realizar as medições, acatam todas as conclusões eventualmente apresentadas pela empresa através dos programas de automonitoramento. Essa tem sido a posição dos órgãos ambientais, como a SUPRAMNOR e o Ministério Público Estadual.

No discurso da responsabilidade social, as condicionantes estabelecidas como exigências do licenciamento aparecem como liberalidade da empresa. Os impactos negativos previstos são logo transformados em programas ambientais ou medidas de compensação que se propõem como vetores de mudança social positiva para as populações. No sítio eletrônico empresarial, a Kinross afirma que cumpre e eventualmente excede as exigências regulatórias nas ações sobre o meio ambiente, tendo sido vencedora do prêmio Empresas do Ano do Setor Mineral 2009, promovido pela revista Brasil Mineral, que considera política ambiental e relacionamento com a comunidade.

É através de entidades organizativas locais que a RPM/Kinross procura exercer sua política de relacionamento com as comunidades (SANTOS, 2012). Observa-se a distribuição de pequenos benefícios como ajuda para construção de quadras esportivas, salas de informática, patrocínio de festas tradicionais, etc repassados às associações de bairro. Cada doação, por menor que seja, é celebrada com grande divulgação nos meios de comunicação e cerimônia com

²¹Nota da Assessoria de Comunicação da Kinross frente à acusação de invadir terras na Lagoa. Disponível em: <http://paracatu.net/view/1287-kinross-emite-nota-sobre-acusacao-de-invasao-de-terras>

²² Resposta da Kinross no PA 1.22.021.000030/2013-88.

²³ Resposta da Kinross no PA 1.22.021.000030/2013-88.

²⁴ Respostas da Kinross aos 38 quesitos enviados pelo Ministério Público Federal nos autos do Procedimento Preparatório 1.22.021.000007/2014-74.

autoridades, representantes da empresa e de beneficiados. No caso das comunidades quilombolas, alguns depoimentos apontam que a empresa incentivou a organização paralela da associação de moradores para se contrapor às associações quilombolas, passando na sequência a tentar esvaziar politicamente estas interferindo na eleição de diretores.

A gestão do conflito em torno das rachaduras provocadas nas residências pelas explosões na área de lavra configura-se outro exemplo da ação da mineradora no sentido da divisão da comunidade quilombola, descrita na pesquisa de Santos (2012). Diante das reclamações, a Kinross criou um grupo de monitoramento com participação de moradores, geralmente mulheres ligadas à Associação Comunitária. As pessoas incluídas no grupo recebem o valor correspondente a meio salário mínimo por mês e há revezamento semestral dos membros. Embora o acompanhamento das explosões por parte de pessoas tecnicamente despreparadas de análise objetiva não tenha efeito prático, para as mulheres desta comunidade a ajuda de custo representa ganho monetário substancial e a participação estimula um sentimento de importância. Tem-se, assim, as levado a defender os objetivos da mineradora, acirrar o conflito entre as associações e dividir a comunidade.

Valendo-se da situação de dependência de receitas e investimentos externos de municípios do porte de Paracatu, a empresa inverte a lógica dos interesses no sentido de colocar o local como privilegiado por ter sido escolhido para a instalação dos seus negócios. Ressaltando os “enormes benefícios” promovidos pelo empreendimento como a geração de empregos e o aumento das receitas federais, estaduais e municipais, a Kinross busca divulgar que quaisquer interrupções nesse projeto representariam uma ameaça de danos e perdas para toda região e coletividade.

A política de responsabilidade corporativa da empresa tem seus fins melhor explicitados em apresentação feita ao IBRAM²⁵, da qual se extrai o ideário do acúmulo de *capital social*:

Sustentabilidade: fator estratégico para os negócios.

Mais que um princípio de gestão: uma conduta crítica para a legitimidade da organização.

[...] as licenças administrativas oficiais para instalação e operação de empreendimentos se curvam sob a força prevalente da licença social – aquela que vem da própria sociedade, do conjunto dos cidadãos, e não mais apenas dos órgãos públicos normatizadores e fiscalizadores.

Propondo o que chama de revisão da função social das organizações, a empresa aponta como três dessas funções: a alavancagem do patrimônio intangível; a preservação da marca, imagem e reputação; e a contribuição para o valor de mercado e redução do risco financeiro. A

²⁵Ver: <http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00001073.pdf>

importância de se investir em tal linha é justificada a partir do reconhecimento da imagem pública negativa das mineradoras, em especial as de ouro, e de que as comunidades não reconhecem as contribuições da indústria e não se sentem beneficiadas.

A política da empresa acompanha o que vem sendo a marca desde os anos 90 na análise de Guilhot (2004 apud MELLO, 2007), onde a ênfase na responsabilidade social empresarial (RSE) tornou-se o marco da “moralização dos negócios”, da “lavagem ética do capital” e da emergência da *corporate* ou *venture philanthropy*, elemento central da política neoliberal de desengajamento do Estado, uma forma de diminuir o controle do Estado e de prevenir qualquer tentativa de regulamentação. “A forte profissionalização do campo da filantropia indicaria a autonomização do campo e a produção de normas, padrões e critérios de avaliação, evidenciando uma “vontade de governar” por parte do chamado terceiro setor.”

4. O papel do Estado

A análise do papel do Estado em torno dos conflitos resultantes da mineração do ouro em Paracatu ilustra o domínio do poder corporativo das grandes transnacionais sobre a esfera política no contexto do novo extrativismo latino-americano. A posição do estado de Minas Gerais nas discussões judiciais, por exemplo, foi de defender a atuação da mineradora e o modo de proceder o licenciamento; não reconheceu as comunidades de Amáros e São Domingos como afetadas e legitimou a forma como a empresa promoveu a retirada das pessoas da comunidade de Machadinho. O argumento que merece destaque nas defesas do empreendimento - em detrimento dos interesses e violações de direitos das populações locais - é o de que a paralisação dos investimentos e das atividades da mineradora importam em prejuízo para toda uma coletividade e para municípios da região, estado e União que terão significativamente aumentadas suas expectativas de receitas com a expansão da produção.

De um modo geral, como um padrão político que marcou a postura das autoridades estatais e facilitou o processo de territorialização da transnacional, associado à persistência de um leque de violações de direitos, tem-se:

- i-Primazia da mineração como “interesse público” sobre outros usos dos territórios;
- ii- Processos decisórios verticalizados e centralizados, tomados mediante negociações políticas entre a empresa e altas autoridades investidas em cargos de chefia nos setores estratégicos-chave;

- iii - Não funcionamento dos órgãos de fiscalização e práticas de “adequação” ambiental no lugar na lógica da “precaução” ambiental: em torno das ações de automonitoramento realizadas pela empresa, o Poder Público exime-se de adotar seus próprios mecanismos de controle;
- vi - Não reversão de benefícios para as comunidades afetadas e não controle social sobre as receitas arrecadadas e aplicação de fundos sociais;
- vii - Práticas de neutralização da crítica social mediante ações de criminalização, uso do aparato repressivo do Estado e tolerância com ação de grupos paramilitares contratados pela empresa; privilegiamento na oferta de serviços de segurança e denúncias de práticas de espionagem que contam com o auxílio de agentes públicos;
- xi - Burocratização nos processos de titulação dos territórios quilombolas junto ao INCRA e não garantia dos direitos quilombolas ante às investidas da empresa para adquirir terras, reafirmando as práticas de racismo institucional que são sistêmicas no Brasil e obstaculizam por todos os meios a efetivação plena de políticas para a população negra e outras culturas tradicionais;
- xiii - A falta de independência do judiciário, com alta rotatividade e transferências suspeitas de procuradores que atuam de modo mais intransigente com as ilegalidades da empresa, comprometendo a continuidade das ações de fiscalização por parte desse órgão;
- xv - Improvisação em torno da instauração de mesas de negociação e Termos de Ajustamento de Conduta que não tem efetividade alguma do ponto de vista da reparação dos direitos violados, funcionando mais como um mecanismo ideológico de contenção do conflito e de esvaziamento do poder de responsabilização jurisdicional presente nas ações civis públicas.

6. Considerações finais

Com efeito, para descrever a magnitude da presença da Kinross no município de Paracatu podemos nos emprestar da análise feita por Svampa (2013) sobre transnacionais da mineração em cidades pequenas, de vulnerabilidade econômica e fragilidade institucional, como um *ator social total* (SVAMPA, 2010): reorientam as economias locais, as atividades produtivas das comunidades e criam novos enclaves de exportação; impactam negativamente o meio ambiente e a saúde, comprometendo as condições de vida da população; e através da chamada Responsabilidade Social Empresarial tornam-se agentes de socialização direta, usando uma multiplicidade de ações comunitárias de cunho “educativo” e “estímulo à organização comunitaria” que constituem a expansão do poder empresarial sobre a produção de novas subjetividades na vida coletiva; subjacente a esses processos, o modo de conceber os problemas sociais e soluções para o desenvolvimento local passa a integrar um rol de programas técnicos de um poderoso efeito

despolitizante (FERGUSON, 1994). Investindo no discurso da “mineração responsável”, as empresas “procuram oferecer, através da observação das comunidades do entorno, informações, conscientização e insights sobre quais são os riscos sociais, e ao mesmo tempo, um meio eficaz para responder a eles”(GIFFONI; ACSELRAD, 2009).

Ainda lembra-nos Svampa (2013) que a expressão “Consenso das Commodities” carrega um fardo não só econômico mas também político-ideológico, um horizonte histórico-compreensivo no que diz respeito à produção de alternativas. Insiste-se assim que o resultado final do extrativismo é positivo e que os impactos sociais e ambientais podem ser controlados ou compensados; reconfiguram-se os discursos sobre o desenvolvimento, em que comunidades locais devem aceitar os sacrifícios para alcançar supostas metas nacionais, e em troca lhes são oferecidas medidas compensatórias, que podem ir desde programas focalizados de assistência social à conversão dos atingidos em sócios/parceiros das empresas (GUDYNAS, 2012).

As medidas de compensação, entretanto, encontram seus limites de apaziguamento e legitimidade nos impactos agudos do extrativismo, efeitos que afetam dimensões não-mercantis que as populações locais consideram inegociáveis. Assim é que um número crescente de conflitos sociais em torno da mineração levou ao aparecimento de atores coletivos, organizados local, regional, nacional e até internacionalmente.

Infelizmente a forma com que Estados e empresas se reorganizam para dar resposta a esses conflitos tem sido cada vez mais manejados por instrumentos e espaços de resolução negociada – inspirados pela ‘ideologia do consenso’ - cujo efeito prático é a despolitização, desmobilização social e a legitimação/validação das práticas mineradoras sem a devida reparação dos direitos. Nessa linha, o estudo de Acsehrad e Bezerra(2010) sobre a resolução negociada na América Latina aponta que “quando se conduz uma resolução negociada de conflito em situações de grande assimetria de poder, como a que acontece entre o grande capital e grupos sociais dominados, desmobiliza-se o movimento social e o resultado é a legitimação da dominação”. De modo complementar a todas essas estratégias de legitimação, na falha das mesmas frente ao amadurecimento da crítica social, tem-se o acionamento do aparato coercitivo-repressivo e ações de criminalização das lutas antimineradoras; revela-se pois um Estado ativo e maximizado na sua dimensão policial e na promoção dos enclaves mineradores e mínimo ou inexistente na cobertura dos direitos da cidadania e dos serviços públicos.

7. Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri. 2011. Paradoxos da ambientalização do Estado brasileiro - liberalização da economia e flexibilização das leis.

ACSELRAD, Henri; GIFFONI, Raquel. 2009. Revista Praia Vermelha. Rio de Janeiro.

_____. H.; BEZERRA, Gustavo das Neves. 2010. Inserção econômica internacional e “resolução negociada” de conflitos ambientais na América Latina. In: ZHOURI, Andrea;

CETEM.2014. Recursos Minerais e Comunidades: impactos humanos, socioambientais e econômicos.

DNPM.2012. O peso da mineração na Região Sudeste.

FJP. 2011. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

FURTADO, Bernardino. 2008. Extração de ouro ameaça Paracatu. Estado de Minas, 14/07/2008.

GARCIA, Ana Saggioro. 2012. *A Internacionalização de Empresas Brasileiras durante o governo Lula: uma análise crítica da relação capital e Estado no Brasil Contemporâneo*. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

GUDYNAS, Eduardo. 2012. Dez teses urgentes sobre o novo extrativismo progressista.

IBASE, 2011. Minería Transnacional e resistências sociais na África e na América Latina.

INCRA. Relatório de atualização dos impactos socioambientais causados pela Rio Paracatu Mineração aos quilombolas de SD. PA 54170.000059/20004-15.

INCRA, 2008. RTID. Comunidade de Machadinho. 2008.

INCRA, 2009. RTID São Domingos.2009.

INCRA, 2009. RTID Família dos Amaros.

KINROSS GOLD CORPORATION. Kinross in Brazil. 2014.

FERGUSON, James. 1994. The Anti-Politics Machine: Development, Depoliticization and Bureaucratic Power in Lesotho.

MELO, Cecília. 2007. Resenha de “Financiers, philanthropes”. Revista brasileira de Estudos Urbanos e Regionais

NOVOA, Luis Fernando, 2010. Financiamento público ao desenvolvimento: enclave político e enclaves econômicos. In WAGNER, Alfredo (org). CAPITALISMO GLOBALIZADO E RECURSOS TERRITORIAIS: FRONTEIRAS DA ACUMULAÇÃO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO, Rio de Janeiro: Lamparina, 2010

SANTOS, Marcio José, 2012. O Ouro e a Dialética Territorial em Paracatu – opulência e resistência. Dissertação de Mestrado, Universidade Católica de Brasília.

SCOTTO, Gabriela. 2011. Estados nacionais, conflitos ambientais e mineração na América Latina. Disponível em: <http://www.uff.br/ivspesr/images/Artigos/ST03/ST03.2%20Gabriela%20Scotto.pdf>

SOUZA , Eleusa et al, 2014. A Crise socioambiental das Águas no Município de Paracatu.Mimeo.

SVAMPA, Maristela. 2013 “Consenso de los Commodities” y lenguajes de valoración en América Latina.

SVAMPA, Maristella y Sola Alvarez, Marian.2010. Modelo minero, resistencias sociales y estilos de desarrollo: los marcos de la discusión en la Argentina. (Tema Central) En: Ecuador Debate. Quito: Centro Andino de Acción Popular CAAP.